

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 366, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;  
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 136/2026, da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, incisos I e II, e no art. 5º, caput e inciso XIII, da Constituição Federal, que asseguram a ampla acessibilidade aos cargos públicos, a isonomia e a liberdade de exercício profissional;

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que autoriza a integração de lacunas normativas por analogia;

**CONSIDERANDO** a aplicação analógica do art. 20, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 8.112/1990, conforme entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no RMS nº 46.438/MG (Informativo 553) e pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.097 (RE nº 1.237.867/SP), diante da omissão da legislação municipal quanto ao direito constitucional envolvido e da inexistência de aumento de despesa pública, em razão da renúncia expressa à remuneração;

**CONSIDERANDO** os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **AMANDA PAULA SANTOS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 0\*\*.586.\*\*\*-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, afastamento sem remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 06 de julho de 2026 e término em 03 de setembro de 2026, sem direito à remuneração, à contagem de tempo de serviço ou à percepção de qualquer vantagem funcional durante o período do afastamento.

Parágrafo único. O deferimento previsto no caput possui caráter excepcional e discricionário, não implica reconhecimento de direito subjetivo genérico à concessão de afastamentos sem remuneração em situações análogas, nem gera qualquer direito à remuneração, à contagem de tempo de serviço ou a outras vantagens funcionais durante o período de afastamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**9188A5D3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/07/2026. Edição 3840  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>